

COORDENAÇÃO GERAL

ARACAJU

COPABE

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES

GCM ARACAJU

Gabaritei

Turbo

153

BEM-VINDO (A)

Você acaba de acessar a amostra do nosso material de **Revisão em 7 dias** para a **GCM Aracaju**!

Antes de continuar, é importante alinhar uma coisa: não é a quantidade de estudo que define o resultado, e sim o **foco**.

Muitos candidatos se perdem porque seguem acumulando conteúdo sem critério. Estudam muito, mas avançam pouco. Passam horas em materiais extensos, revisam temas pouco relevantes e deixam de consolidar **aquilo que realmente faz diferença**.

O problema não está no esforço. Está na forma como ele é direcionado.

Quando a prova se aproxima, essa falta de estratégia pesa ainda mais. Surge a dúvida sobre o que priorizar, o estudo perde ritmo e o tempo passa sem a sensação de progresso. É justamente nesse cenário que este material foi construído para atuar.

Aqui, o objetivo não é apresentar tudo, mas apresentar o que importa. Um **recorte estratégico**, organizado em **7 dias**, pensado para **otimizar o seu tempo** e **concentrar sua energia** nos pontos mais cobrados.

A proposta é conduzir o seu estudo com **lógica** e **objetividade**, evitando dispersão e permitindo que você avance de forma consistente até a prova.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Para isso, o material foi elaborado com base na **análise de recorrência dos temas**, padrões de cobrança e pontos críticos de erro, priorizando aquilo que efetivamente tem impacto no desempenho.

Ao longo das páginas, você encontrará um conteúdo estruturado para facilitar a leitura e a retenção, com linguagem direta, organização visual, destaques nos pontos essenciais e inserção pontual de questões e jurisprudência.

O foco permanece na revisão, sem excesso, sem distrações e sem aprofundamentos desnecessários neste momento.

A ideia não é substituir toda a sua preparação, mas ajustar a rota. Direcionar o seu estudo para o que realmente precisa ser revisado agora e permitir que você avance com mais segurança ao longo dos últimos dias antes da prova.

Nas próximas páginas, você vai conhecer um pouco do material que vai transformar a forma como você está estudando.

Caso queira ter acesso ao material completo, clique no botão abaixo:

QUERO SER APROVADO!

Chegou a hora da sua aprovação. Vamos nessa?!

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS



1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A compreensão e a interpretação de textos constituem o núcleo central das provas de Língua Portuguesa em concursos públicos. Independentemente do cargo ou da banca examinadora, é praticamente certo que o candidato será avaliado quanto à sua capacidade de entender, analisar e extrair sentidos de textos de diferentes gêneros.

Mais do que decorar regras gramaticais, interpretar textos exige leitura atenta, raciocínio lógico, domínio vocabular e percepção do contexto.

Este capítulo tem como objetivo oferecer uma base teórica sólida, aliada a estratégias práticas, para que você saiba **como** ler o texto em prova e **como** responder às questões com segurança.

1.2 TEXTO, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

Antes de avançarmos, é fundamental distinguir dois conceitos que aparecem com frequência nas questões: compreensão e interpretação.

A **compreensão** está relacionada ao sentido literal e explícito do texto. Trata-se daquilo que o autor efetivamente disse, sem exigir inferências profundas. Em linhas gerais, compreender é responder à pergunta: “O que o texto diz?”

Exemplos de questões de compreensão
Identificação de informações expressas no texto
Reconhecimento do tema

Localização de ideias principais e secundárias
Relações básicas de causa e consequência explícitas

A **interpretação**, por sua vez, vai além do que está escrito de forma direta. Ela exige que o leitor relacione informações, faça inferências, perceba implícitos, intenções do autor, efeitos de sentido e valores ideológicos. Interpretar é responder à pergunta: “O que o texto quer dizer?”

Exemplos de questões de interpretação
Inferência de informações não expressas
Identificação da intenção comunicativa do autor
Análise de ironia, crítica ou posicionamento
Relação do texto com conhecimentos de mundo

Dica: toda interpretação depende de uma boa compreensão. Quem não compreende bem o texto dificilmente interpreta corretamente.

1.1 GÊNEROS TEXTUAIS

Os **gêneros textuais** são formas relativamente estáveis de comunicação, utilizadas em situações reais do cotidiano. Cada gênero possui **finalidade comunicativa**, **estrutura** e **linguagem** próprias.

Em concursos, é comum a cobrança de textos de gêneros variados, tais como:

- Texto jornalístico (reportagem, notícia, artigo de opinião);
- Texto literário (conto, crônica, poema);
- Texto publicitário;
- Texto instrucional ou normativo;
- Texto científico ou informativo;

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- Charges, tirinhas e cartuns.

Atenção: a banca não costuma perguntar apenas qual é o gênero, mas explora **como o gênero influencia a construção do sentido**.

1.2 ESTRATÉGIAS DE LEITURA EM PROVAS

Ler um texto em prova não é o mesmo que ler por prazer. É uma leitura ativa, estratégica e orientada pela questão.

Na **primeira leitura**, o objetivo é captar:

- O tema central;
- O gênero textual;
- A finalidade do texto;
- O posicionamento geral do autor.

Evite, nesse momento, prender-se a palavras desconhecidas. O foco é o sentido global.

Na **releitura**, o candidato deve:

- Identificar ideias principais de cada parágrafo;
- Observar conectivos e marcadores discursivos;
- Perceber relações de oposição, causa, consequência, explicação ou conclusão;
- Analisar escolhas vocabulares relevantes.

1.3 TEMA, IDEIA PRINCIPAL E IDEIAS SECUNDÁRIAS

O **tema** é o assunto geral abordado no texto. Normalmente é amplo e pode ser expresso por uma palavra ou expressão.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Exemplo: Texto sobre os impactos da tecnologia no mercado de trabalho.

Tema: tecnologia e trabalho.

A **ideia principal** é o recorte específico que o autor faz dentro do tema. Ela revela o **ponto central defendido**.

Já as **ideias secundárias** servem para:

- Explicar;
- Exemplificar;
- Justificar;
- Detalhar a ideia principal.

Dica: muitas questões erradas trazem ideias secundárias como se fossem o tema ou a tese central.

1.4 ARMADILHAS FREQUENTES EM QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO

As armadilhas de interpretação são estratégias recorrentes das bancas examinadoras para diferenciar o candidato que apenas lê do candidato que interpreta com método.

Em regra, as alternativas incorretas não são absurdas: elas parecem corretas à primeira vista, mas apresentam desvios sutis em relação ao texto.

A seguir, analisamos as armadilhas mais cobradas em concursos públicos.

1.4.1 EXTRAPOLAÇÃO DO TEXTO

Ocorre quando a alternativa **vai além do que o texto permite concluir**. A ideia até pode ser lógica ou aceitável no mundo real, mas **não está autorizada pelo texto**.

Tudo o que não estiver no texto — explícita ou implicitamente — deve ser descartado.

Exemplo típico de erro:

- Texto afirma que determinado fenômeno ocorre em alguns casos.
- Alternativa diz que ocorre sempre.

Atenção: cuidado com algumas palavras como: sempre, nunca, todo, nenhum, necessariamente.

1.4.2 CONTRADIÇÃO DO TEXTO

Aqui, a alternativa apresenta sentido **oposto** ao que o texto defende, muitas vezes por meio de:

- Negação indevida;
- Troca de polos argumentativos;
- Leitura apressada de conectivos adversativos.

Dica: se o texto defende uma tese A, qualquer alternativa que sustente não-A está errada.

1.4.3 GENERALIZAÇÃO INDEVIDA

A banca amplia indevidamente uma afirmação que, no texto, é **restrita, contextual ou condicionada**.

Exemplo:

- Texto: “Em determinados contextos, a tecnologia pode gerar impactos negativos.”
- Alternativa: “A tecnologia gera impactos negativos.”

Atenção especial a expressões como: em alguns casos, em certas situações, muitas vezes.

1.4.4 TROCA DE CAUSA E CONSEQUÊNCIA

Uma das armadilhas mais clássicas. A banca inverte a relação lógica estabelecida no texto.

Exemplo:

- Texto: "A falta de investimento resultou na precarização do serviço."
- Alternativa: "A precarização do serviço causou a falta de investimento."

Dica: pergunte-se sempre o que veio antes e o que decorre disso.

1.4.5 CONFUSÃO ENTRE OPINIÃO DO AUTOR E FATO APRESENTADO

Nem tudo que aparece no texto é, necessariamente, opinião do autor. Muitas vezes ele:

- Cita dados;
- Reproduz falas de terceiros;
- Apresenta argumentos para depois refutá-los.

Dica: Um erro comum é atribuir ao autor uma ideia que ele apenas mencionou para criticar.

1.7 TIPOS DE TEXTOS QUANTO AO USO SOCIAL: COTIDIANO, OFICIAIS E INFORMATIVOS

Ao lado dos gêneros textuais, que representam formas relativamente estáveis de comunicação, é possível classificar os textos também a partir do seu **uso social**, isto é, do contexto em que circulam e da finalidade que desempenham nas relações humanas. Essa abordagem é especialmente relevante porque evidencia não apenas a estrutura do texto, mas também sua função comunicativa concreta.

De modo geral, três grandes grupos merecem destaque: **textos do cotidiano, textos oficiais e textos informativos**. Cada um deles apresenta características próprias de linguagem, organização e intenção comunicativa.

1.7.1 TEXTOS DO COTIDIANO

Os textos do cotidiano são aqueles produzidos em situações informais ou semiformais da vida diária. Estão presentes nas interações sociais mais comuns e têm como principal objetivo a comunicação rápida, prática e eficiente entre interlocutores.

Nesse tipo de texto, a linguagem tende a ser mais **simples, direta e, muitas vezes, informal**, podendo apresentar marcas de oralidade, abreviações e até desvios da norma-padrão, dependendo do contexto e do grau de intimidade entre os interlocutores.

São exemplos típicos:

- mensagens instantâneas;
- e-mails pessoais;
- bilhetes;
- avisos;
- postagens em redes sociais.

Apesar da aparente simplicidade, esses textos não são desprovidos de estrutura. Em geral, apresentam:

- um **destinatário definido**;
- uma **intenção comunicativa clara** (informar, solicitar, avisar, convidar);
- uma **linguagem adequada à situação**.

Um ponto importante é que a informalidade não significa ausência de organização. Mesmo em mensagens breves, é possível identificar elementos como contexto, propósito e coerência.

Dica: a adequação da linguagem é fundamental. Um mesmo conteúdo pode ser expresso de formas diferentes conforme o interlocutor. Uma mensagem dirigida a um amigo difere significativamente daquela destinada a um superior hierárquico, ainda que ambas pertençam ao cotidiano.

1.7.2 TEXTOS OFICIAIS

Os textos oficiais são aqueles utilizados na comunicação institucional, especialmente no âmbito da Administração Pública e de organizações formais. Sua principal característica é a **formalidade**, que se manifesta tanto na linguagem quanto na estrutura.

A finalidade desses textos é garantir uma comunicação clara, objetiva, padronizada e impessoal, evitando ambiguidades e interpretações subjetivas. Por isso, seguem princípios fundamentais, tais como:

- **clareza;**
- **objetividade;**
- **impessoalidade;**
- **padronização;**
- **formalidade linguística.**

Entre os exemplos mais recorrentes, destacam-se:

- ofícios;
- memorandos;
- comunicados;
- editais;
- requerimentos;
- despachos administrativos.

A linguagem empregada nesses textos obedece rigorosamente à **norma-padrão da língua**, evitando:

- gírias;

- marcas de oralidade;
- subjetividade excessiva;
- ambiguidades.

Além disso, a estrutura costuma ser relativamente fixa, com elementos como:

- identificação do órgão ou instituição;
- indicação do destinatário;
- exposição do conteúdo de forma lógica e ordenada;
- fecho adequado.

Um aspecto central dos textos oficiais é a **impessoalidade**. O foco não está no emissor individual, mas na instituição que ele representa. Por essa razão, evita-se o uso de expressões subjetivas ou opiniões pessoais, privilegiando-se construções mais neutras.

Dica: nos textos oficiais, a forma é tão relevante quanto o conteúdo. A maneira como a informação é organizada contribui diretamente para a sua compreensão e legitimidade.

1.7.3 TEXTOS INFORMATIVOS

Os textos informativos têm como principal finalidade **transmitir informações de maneira clara, objetiva e precisa**, sem, em regra, buscar persuadir ou emocionar o leitor. Seu foco está na exposição de fatos, dados e conhecimentos.

Esse tipo de texto é bastante amplo e pode aparecer em diferentes contextos, como:

- notícias e reportagens;
- textos científicos;
- textos didáticos;
- artigos de divulgação científica;
- manuais e materiais explicativos.

A linguagem dos textos informativos tende a ser:

- **objetiva**;
- **denotativa** (sem uso predominante de sentido figurado);
- **clara e acessível**, embora possa variar em grau de tecnicidade conforme o público-alvo.

A estrutura geralmente segue uma organização lógica, com:

- apresentação do tema;
- desenvolvimento das informações;
- conclusão ou fechamento.

No caso de textos jornalísticos, por exemplo, é comum a presença de elementos como:

- título;
- subtítulo;
- lead (síntese inicial com as informações principais);
- desenvolvimento.

Já em textos científicos ou didáticos, pode haver:

- definição de conceitos;
- explicações detalhadas;
- exemplos;
- dados e evidências.

Um traço marcante dos textos informativos é a **busca pela objetividade**, o que implica evitar opiniões explícitas do autor (a menos que o gênero permita, como em certos textos híbridos). Ainda assim, é importante reconhecer que nenhuma produção textual é completamente neutra, pois escolhas lexicais e estruturais podem revelar posicionamentos implícitos.

ESQUEMATIZANDO

Aspecto	Cotidiano	Oficial	Informativo
Finalidade	Comunicação prática	Comunicação institucional	Transmissão de informações
Linguagem	Informal ou semiformal	Formal e padronizada	Objetiva e clara
Estrutura	Flexível	Padronizada	Organizada logicamente
Presença de subjetividade	Pode ocorrer	Evitada	Geralmente reduzida
Exemplos	mensagens, bilhetes	ofício, edital	notícia, texto científico

A distinção entre textos do cotidiano, oficiais e informativos não se baseia apenas na forma, mas principalmente na **função comunicativa e no contexto de circulação**.

Enquanto os textos do cotidiano priorizam a agilidade e a interação direta entre interlocutores, os textos oficiais valorizam a formalidade e a padronização institucional. Já os textos informativos concentram-se na transmissão organizada e objetiva do conteúdo.

Compreender essas diferenças permite reconhecer com maior precisão:

- a intenção do texto;
- o tipo de linguagem empregado;
- a estrutura adotada;
- e o papel do interlocutor no processo comunicativo.

Essa percepção é essencial para uma leitura mais crítica, atenta e eficiente.

PODERES ADMINISTRATIVOS



Os poderes administrativos correspondem aos instrumentos jurídicos conferidos à Administração Pública para que ela possa desempenhar suas funções e alcançar o **interesse público**.

Não são prerrogativas arbitrárias, mas de **deveres-poderes**, isto é, faculdades conferidas ao administrador que devem ser exercidas obrigatoriamente quando presentes os pressupostos legais. Assim, a Administração não escolhe se exerce ou não o poder; ela deve exercê-lo sempre que a lei exigir, sob pena de omissão ilegal.

A doutrina deixa claro que os poderes administrativos não são absolutos, sendo sempre condicionados à **legalidade**, à **finalidade pública** e aos **princípios constitucionais** da Administração Pública.

É justamente essa submissão ao Direito que permite o controle dos atos administrativos e fundamenta a responsabilização do agente em caso de **excesso** ou **abuso**.

2.1 ESPÉCIES DE PODERES ADMINISTRATIVOS

Tradicionalmente, a doutrina classifica os poderes administrativos em vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Cada um possui fundamentos, finalidades e limites próprios, sendo essencial compreender suas diferenças para fins de concurso.

2.1.1 PODER VINCULADO

O poder vinculado é aquele em que a lei **retira qualquer margem de liberdade do administrador**, determinando de forma objetiva quando, como e em que condições o ato deve ser praticado.

Nessa hipótese, a atuação da Administração é estritamente subordinada ao comando legal, inexistindo espaço para juízo de conveniência e oportunidade. Presentes os requisitos previstos em lei, o administrador tem o dever jurídico de agir, não lhe sendo lícito escolher entre alternativas.

No exercício do poder vinculado, todos os elementos do ato administrativo encontram-se previamente definidos pela norma, inclusive o **motivo** e o **objeto**. Isso significa que, diferentemente do poder discricionário, não há mérito administrativo a ser apreciado.

O administrador limita-se a verificar o atendimento das condições legais e, constatada sua presença, deve praticar o ato exatamente nos termos estabelecidos pela lei. A omissão, o retardamento ou a prática em desacordo com o comando normativo configuram ilegalidade.

Esse poder manifesta-se de forma clara em situações como a concessão de licença administrativa, a aposentadoria do servidor que preenche todos os requisitos legais ou a nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas previsto em edital. Nessas hipóteses, a Administração não avalia conveniência ou oportunidade, mas apenas a conformidade do pedido com a lei.

Do ponto de vista do controle judicial, os atos praticados no exercício do poder vinculado submetem-se a **controle pleno pelo Poder Judiciário**, que pode examinar todos os seus elementos, inclusive o conteúdo do ato.

Como não há mérito administrativo, não existe restrição à atuação judicial, sendo possível a substituição do ato ilegal por determinação judicial para que a Administração pratique o ato devido.

2.1.2 PODER DISCRICIONÁRIO

O poder discricionário é aquele que confere à Administração certa **margem de liberdade para decidir**, dentro dos limites legais, a melhor forma de

atender ao interesse público. Essa liberdade não significa atuação arbitrária, mas escolha legítima entre alternativas juridicamente possíveis.

A discricionariedade manifesta-se, essencialmente, na análise da **conveniência** e da **oportunidade**, que integram o chamado **mérito administrativo**.

Mesmo nos atos discricionários, entretanto, a Administração permanece vinculada à lei quanto à competência, à finalidade e à forma, podendo haver discricionariedade apenas quanto ao **motivo** e ao **objeto**, quando a lei assim permitir.

Ponto central em provas é a ideia de que ato discricionário também se submete ao controle judicial, ainda que de forma limitada.

Atenção: O Poder Judiciário não pode substituir o administrador na avaliação de conveniência e oportunidade, mas pode examinar a legalidade do ato, inclusive quanto à existência, veracidade e adequação dos motivos apresentados, conforme a teoria dos motivos determinantes.

2.1.3 PODER HIERÁRQUICO

O poder hierárquico decorre da estrutura interna da Administração Pública e permite a **organização**, **coordenação** e **controle** das atividades administrativas. Por meio desse poder, a Administração distribui competências, estabelece níveis de subordinação e assegura o funcionamento ordenado dos órgãos e agentes públicos.

É com base no poder hierárquico que a autoridade superior pode dar ordens, fiscalizar, revisar, delegar ou avocar competências, bem como aplicar sanções administrativas aos subordinados, quando cabível.

Importante destacar que a hierarquia é característica típica da Administração Pública, inexistindo, como regra, entre os Poderes da República ou entre entidades administrativas dotadas de autonomia.

2.1.4 PODER DISCIPLINAR

O poder disciplinar consiste na prerrogativa da Administração de **apurar infrações** funcionais e **aplicar sanções** aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa, como particulares que mantenham vínculo específico com o Estado.

Esse poder fundamenta a instauração de **processos administrativos disciplinares**, a aplicação de **penalidades** e a imposição de **sanções** previstas em lei.

Embora envolva certa discricionariedade na dosimetria da pena, o poder disciplinar é fortemente vinculado ao princípio da legalidade, pois tanto as infrações quanto as sanções devem estar previamente previstas em norma jurídica.

A jurisprudência é firme no sentido de que o exercício do poder disciplinar deve respeitar o **devido processo legal**, o **contraditório** e a **ampla defesa**, sendo nulo o ato sancionador que viole essas garantias.

⚖️ Jurisprudência

Súmula Vinculante 5 – STF: A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

2.1.5 PODER REGULAMENTAR

O poder regulamentar é a faculdade conferida à Administração para **expedir atos normativos** gerais e abstratos, com a finalidade de complementar e dar fiel execução à lei. Trata-se de **poder típico do Chefe do Poder Executivo**, exercido, em regra, por meio de decretos regulamentares.

É fundamental compreender que o poder regulamentar não autoriza a inovação na ordem jurídica. O regulamento não pode criar direitos, deveres ou restrições não previstos em lei, sob pena de ilegalidade. Sua função é explicitar, detalhar e viabilizar a aplicação da norma legal.

2.1.6 PODER DE POLÍCIA

O poder de polícia é a prerrogativa da Administração de **restringir e condicionar o exercício de direitos individuais**, em benefício do interesse público, da segurança, da ordem, da saúde e do bem-estar coletivo.

Esse poder manifesta-se por meio de atos normativos e concretos, como licenças, autorizações, fiscalizações, interdições e sanções administrativas.

O exercício do poder de polícia deve observar os princípios da **legalidade**, **proporcionalidade** e **razoabilidade**, sendo ilícita qualquer restrição excessiva ou desnecessária.

Código Tributário Nacional, Art. 78. Considera-se **poder de polícia** atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de **interesse público** concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo **órgão competente** nos **limites da lei aplicável**, com observância do **processo legal** e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Resumo		
Poder vinculado	Obedece à lei	Obrigações de agir
Poder discricionário	Mais liberdade ao agir	Conveniência e oportunidade
Poder hierárquico	Superior hierárquico	Controle
Poder disciplinar	Sanção	Infração administrativa

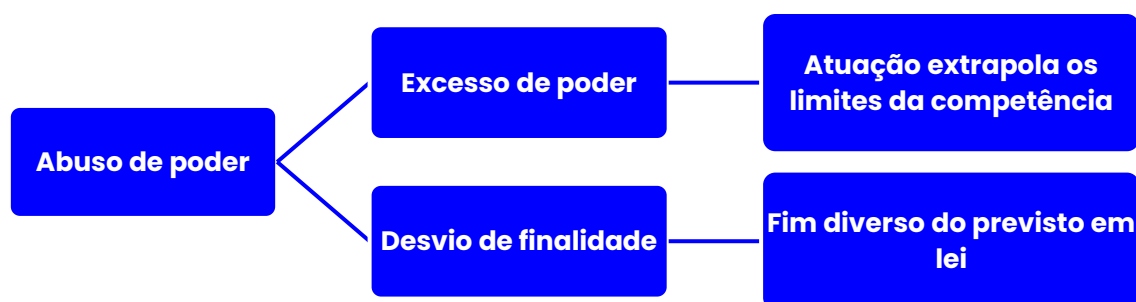
Poder regulamentar	Complementa as normas	Decretos e regulamentos
Poder de polícia	Restringe direitos	Benefício da coletividade e do interesse público

2.1.7 USO E ABUSO DO PODER

O exercício dos poderes administrativos deve ocorrer nos estritos limites da lei e da finalidade pública. Quando o agente extrapola esses limites, surge o chamado **abuso de poder**, que invalida o ato e pode gerar responsabilização administrativa, civil e penal.

O abuso de poder apresenta duas modalidades clássicas: **excesso de poder** e **desvio de finalidade**. O excesso de poder ocorre quando o agente atua além dos limites de sua competência, praticando ato para o qual não possui autorização legal.

Já o desvio de finalidade verifica-se quando o agente, embora competente, pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto em lei, ainda que o objetivo seja aparentemente público.



Ambas as hipóteses configuram vício grave e conduzem à nulidade do ato administrativo. Em provas, é essencial lembrar que não existe poder ilimitado na Administração Pública: todo poder é funcionalizado ao interesse público e controlável juridicamente.

2.1.8 PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SUA APLICAÇÃO NA ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

O poder de polícia administrativa é a prerrogativa conferida à Administração Pública para **limitar, condicionar ou disciplinar o exercício de direitos, liberdades e atividades** particulares em razão do **interesse público**.

Ele permite que o Estado imponha regras e fiscalize condutas para proteger valores coletivos como segurança, ordem pública, saúde, meio ambiente, tranquilidade, patrimônio público e uso adequado dos bens de uso comum do povo.

Na atuação da Guarda Municipal, o poder de polícia aparece principalmente na **proteção dos bens, serviços e instalações do Município**, conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal.

Isso significa que a Guarda pode atuar para preservar prédios públicos, escolas municipais, unidades de saúde, praças, parques, vias e demais espaços vinculados ao interesse municipal.

Sua atuação não se limita à vigilância patrimonial em sentido restrito, pois a proteção dos bens municipais também envolve a preservação da ordem e da segurança nos espaços públicos sob responsabilidade do Município.

Na prática, a Guarda Municipal pode exercer atividades como orientação de cidadãos, fiscalização do uso adequado de espaços públicos, apoio à organização do trânsito municipal quando houver competência local, prevenção de depredações, controle de acesso a prédios públicos, atuação em eventos municipais, proteção de servidores e usuários de serviços públicos e colaboração com outros órgãos de segurança pública.

Nessas situações, a Guarda atua preventivamente e, quando necessário, de forma repressiva imediata, desde que respeitados os **limites legais e constitucionais**.

É importante destacar que o poder de polícia da Guarda Municipal não autoriza atuação arbitrária. Toda medida deve observar **legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, necessidade e finalidade pública**.

Assim, abordagens, restrições, orientações e intervenções devem estar ligadas à proteção do interesse público municipal, sem desvio de finalidade ou abuso de poder.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Ponto de atenção: a Guarda Municipal não substitui as Polícias Civil e Militar, mas integra o sistema de segurança pública no âmbito de suas atribuições.

Sua atuação é especialmente relevante na segurança urbana preventiva, na proteção do patrimônio público municipal e na colaboração com políticas públicas locais de segurança, sempre dentro dos limites fixados pela Constituição, pela legislação federal e pelas normas municipais.

SEGURANÇA PÚBLICA

ART. 144 DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E

GUARDAS MUNICIPAIS



3.1 CONCEITO CONSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Federal de 1988 disciplina a segurança pública no art. 144, inserido no Título V, que trata da defesa do Estado e das instituições democráticas. De acordo com o texto constitucional, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Essa definição revela três ideias centrais. Em primeiro lugar, a segurança pública é dever do Estado, ou seja, cabe ao Poder Público estruturar órgãos, políticas, ações preventivas e mecanismos de repressão à criminalidade. Em segundo lugar, é direito de todos, pois a população tem direito à proteção da vida, da integridade física, da liberdade, do patrimônio e da convivência pacífica. Em terceiro lugar, é também responsabilidade de todos, o que significa que a sociedade deve colaborar com a preservação da ordem, respeitando a lei, comunicando ilícitos e contribuindo para a cultura de paz.

A finalidade da segurança pública envolve a preservação:

- a) da ordem pública;
- b) da incolumidade das pessoas;
- c) da incolumidade do patrimônio.

A expressão ordem pública está ligada à manutenção da paz social, da tranquilidade coletiva, da normalidade institucional e da convivência

organizada em sociedade. Já a incolumidade das pessoas refere-se à proteção da vida, da integridade física, da liberdade e da segurança individual. A incolumidade do patrimônio, por sua vez, abrange a proteção dos bens públicos e privados contra lesões, danos, furtos, roubos e demais condutas ilícitas.

O art. 144 da Constituição não trata apenas de combate ao crime. Ele organiza um sistema de segurança pública, distribuindo atribuições entre órgãos federais, estaduais, distritais e municipais. Por isso, é importante compreender que a segurança pública possui dimensão preventiva, repressiva, investigativa, ostensiva, viária, penitenciária, de defesa civil e de proteção de bens, serviços e instalações públicas.

3.2 ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

O art. 144 da CF/88 estabelece expressamente os órgãos responsáveis pela segurança pública:

- Polícia Federal;
- Polícia Rodoviária Federal;
- Polícia Ferroviária Federal;
- Polícias Cíveis;
- Polícias Militares;
- Corpos de Bombeiros Militares;
- Polícias Penais federal, estaduais e distrital.

Esses órgãos não exercem as mesmas funções. A Constituição reparte competências para evitar sobreposição indevida de atribuições e para permitir a atuação especializada de cada instituição.

Órgão	Características
Polícia Federal	A Polícia Federal é órgão permanente: • organizado e mantido pela União; • estruturado em carreira.

	Compete à Polícia Federal: a) Apuração de infrações penais federais A PF investiga crimes: • contra a ordem política e social; • contra bens, serviços e interesses da União; • praticados contra autarquias e empresas públicas federais; • com repercussão interestadual ou internacional que exijam repressão uniforme. Exemplo: tráfico internacional de drogas, crimes financeiros federais e contrabando. b) Repressão ao tráfico e ao contrabando Cabe à PF prevenir e reprimir: • tráfico ilícito de entorpecentes; • contrabando; • descaminho. c) Polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras A PF exerce funções relacionadas ao controle migratório e à fiscalização de fronteiras nacionais. d) Polícia judiciária da União A Constituição estabelece que a PF exerce, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União. Isso significa que a investigação criminal relacionada aos interesses federais compete à Polícia Federal.
Polícia Rodoviária Federal	A Polícia Rodoviária Federal (PRF) é órgão permanente da União, estruturado em carreira. Sua principal função é o patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

	A atuação da PRF envolve: • fiscalização de trânsito; • prevenção de acidentes; • combate ao tráfico de drogas; • repressão ao transporte ilegal de armas e mercadorias; • apoio à segurança viária.
Polícia Ferroviária Federal	A Polícia Ferroviária Federal destina-se ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. Embora prevista constitucionalmente, sua estruturação prática ainda é limitada no Brasil.
Polícias Cíveis	As Polícias Cíveis são dirigidas por delegados de polícia de carreira. Compete às Polícias Cíveis: • exercer funções de polícia judiciária; • apurar infrações penais. A Constituição ressalva a competência da União, razão pela qual crimes federais são investigados pela Polícia Federal. Além disso, as Polícias Cíveis não apuram crimes militares, cuja competência pertence à Justiça Militar e aos órgãos próprios. Atenção: A Polícia Civil exerce atividade investigativa. A Polícia Militar exerce atividade ostensiva.
Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares	Às Polícias Militares cabem: • a polícia ostensiva; • a preservação da ordem pública.

	A atividade ostensiva caracteriza-se pela presença visível do aparato policial, visando prevenir crimes e manter a tranquilidade social. Já os Corpos de Bombeiros Militares possuem atribuições relacionadas: • à defesa civil; • ao combate a incêndios; • ao salvamento; ao atendimento em calamidades públicas.
Polícias Penais	As Polícias Penais foram inseridas expressamente no texto constitucional pela Emenda Constitucional nº 104 de 2019. Compete às Polícias Penais: • a segurança dos estabelecimentos penais. Essas polícias estão vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da respectiva unidade federativa.

3.3 DIFERENÇA ENTRE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, POLÍCIA OSTENSIVA E POLÍCIA JUDICIÁRIA

Para compreender o art. 144 da Constituição, é importante distinguir algumas expressões frequentemente cobradas em provas.

A polícia administrativa atua de forma preventiva, limitando ou condicionando atividades particulares em benefício do interesse público. Está ligada ao poder de polícia da Administração Pública, como fiscalização, licenciamento, aplicação de sanções administrativas e controle de atividades potencialmente lesivas.

A polícia ostensiva é exercida de forma visível, preventiva e imediata, com o objetivo de preservar a ordem pública e impedir a prática de infrações. É a atividade típica das Polícias Militares, embora o entendimento atual admita

ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, nos limites constitucionais e legais.

A polícia judiciária atua, em regra, após a prática da infração penal, investigando crimes e reunindo elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário. No plano federal, a função de polícia judiciária da União cabe à Polícia Federal. No plano estadual, essa atribuição é exercida, em regra, pelas Polícias Cíveis, ressalvados os crimes militares.

3.4 GUARDAS MUNICIPAIS NO ART. 144, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O ponto mais importante para o edital é o § 8º do art. 144 da Constituição Federal. Segundo esse dispositivo, os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus **bens**, **serviços** e **instalações**, conforme dispuser a lei.

O texto constitucional utiliza a expressão “poderão”, o que indica que a criação de Guarda Municipal é uma faculdade do Município, e não uma obrigação constitucional. Assim, cada Município pode avaliar sua realidade local, sua capacidade administrativa, sua estrutura financeira e suas necessidades de segurança urbana para decidir se instituirá ou não sua Guarda Municipal.

A finalidade constitucional expressa das Guardas Municipais é a proteção:

- a) dos bens municipais;
- b) dos serviços municipais;
- c) das instalações municipais.

Os bens municipais incluem prédios públicos, praças, parques, escolas, unidades de saúde, equipamentos urbanos, veículos oficiais e demais patrimônios pertencentes ao Município. Os serviços municipais abrangem atividades prestadas pelo Município à população, como educação, saúde, transporte local, ordenamento urbano, limpeza urbana e funcionamento de órgãos públicos. As instalações municipais correspondem aos espaços físicos em que esses serviços são prestados ou em que a Administração Municipal funciona.

Exemplo: A atuação da Guarda Municipal na proteção de uma escola pública municipal, de uma unidade básica de saúde, de uma praça pública ou de um

terminal municipal relaciona-se diretamente à finalidade prevista no art. 144, § 8º, da Constituição.

3.5 NATUREZA E LIMITES DA ATUAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS

As Guardas Municipais possuem natureza civil e atuação voltada à segurança urbana municipal. Sua função constitucional não é substituir os órgãos policiais estaduais ou federais, mas complementar a proteção dos bens, serviços, instalações e espaços de interesse municipal.

A Guarda Municipal pode atuar em ações preventivas, educativas, comunitárias e de proteção do patrimônio público municipal. Também pode colaborar com outros órgãos de segurança, especialmente em situações que envolvam preservação da ordem em espaços públicos municipais, apoio a eventos, proteção de usuários de serviços públicos e atuação integrada em políticas de segurança urbana.

Contudo, há limites importantes. A Guarda Municipal não exerce atividade de polícia judiciária. Portanto, não substitui a Polícia Civil nem a Polícia Federal na investigação criminal. Também não pode ter suas atribuições ampliadas de forma ilimitada por lei municipal, pois deve respeitar o desenho constitucional do art. 144 e as competências dos demais órgãos de segurança pública.

Em síntese, a atuação das Guardas Municipais deve observar três parâmetros:

- a) proteção de bens, serviços e instalações municipais;
- b) respeito às atribuições dos demais órgãos de segurança pública;
- c) vedação ao exercício de polícia judiciária.

3.6 ENTENDIMENTO ATUAL SOBRE POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMUNITÁRIO PELAS GUARDAS MUNICIPAIS

Embora o § 8º do art. 144 mencione expressamente a proteção de bens, serviços e instalações municipais, a interpretação contemporânea admite uma atuação mais ampla das Guardas Municipais na segurança urbana, desde que respeitados os limites constitucionais.

O Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento de que é constitucional o exercício, pelas Guardas Municipais, de ações de segurança urbana, inclusive policiamento ostensivo e comunitário. Essa atuação, porém, não autoriza a invasão das competências próprias das Polícias Cíveis, Polícias Militares, Polícia Federal e demais órgãos previstos no art. 144.

Assim, a Guarda Municipal pode atuar de modo preventivo e comunitário em espaços públicos municipais, colaborar com a preservação da ordem urbana, agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços e realizar prisão em flagrante, como qualquer pessoa pode fazer e como as autoridades policiais devem fazer nos termos da legislação processual penal.

Por outro lado, a Guarda Municipal não pode instaurar inquérito policial, presidir investigação criminal ou exercer função típica de polícia judiciária. Também não pode ser transformada, por simples lei municipal, em “Polícia Municipal”, pois a Constituição utiliza a denominação Guarda Municipal e distribui de forma específica as competências dos órgãos policiais.

3.7 ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

A Lei nº 13.022/2014 institui normas gerais para as Guardas Municipais e disciplina o § 8º do art. 144 da Constituição Federal. Essa lei é conhecida como Estatuto Geral das Guardas Municipais.

O Estatuto reforça que as Guardas Municipais são instituições de **caráter civil, uniformizadas e armadas** conforme previsto em lei, destinadas à **proteção municipal preventiva**. Sua atuação deve ser orientada por princípios como proteção dos direitos humanos, preservação da vida, patrulhamento preventivo, compromisso com a evolução social da comunidade e uso progressivo da força.

A proteção municipal preventiva deve ser compreendida como atuação voltada à prevenção de conflitos, proteção de espaços públicos, defesa do patrimônio municipal e colaboração com a segurança urbana. Não se trata de atribuir à Guarda Municipal uma função investigativa ampla, mas de reconhecer sua relevância na proteção cotidiana da cidade e de seus serviços.

Entre as funções compatíveis com a atuação das Guardas Municipais, podem ser mencionadas:

- a) proteção de prédios e instalações municipais;
- b) atuação preventiva em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- c) proteção de servidores e usuários de serviços municipais;
- d) apoio à organização do trânsito local, quando houver competência municipal e previsão normativa;
- e) colaboração com órgãos de segurança pública em ações integradas;
- f) atuação comunitária e preventiva em áreas de interesse municipal;
- g) proteção de eventos e atividades promovidas pelo Município.

3.8 GUARDAS MUNICIPAIS E SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

As Guardas Municipais também se relacionam com o Sistema Único de Segurança Pública, instituído pela Lei nº 13.675/2018. Esse sistema busca **integrar os órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública** e defesa social, promovendo cooperação, compartilhamento de informações, planejamento conjunto e atuação coordenada.

A integração das Guardas Municipais ao sistema de segurança pública não significa que elas se transformem em Polícia Militar, Polícia Civil ou Polícia Federal. Significa que podem participar de políticas públicas de segurança, especialmente no âmbito municipal, contribuindo para ações preventivas e comunitárias.

Essa integração é importante porque a segurança pública moderna não se limita à repressão penal. Ela envolve prevenção, presença institucional, iluminação pública, ordenamento urbano, proteção de escolas, mediação de conflitos, uso de tecnologia, planejamento territorial e cooperação entre entes federativos.

CONHECIMENTOS SOBRE ARACAJU/SE



4.1 LOCALIZAÇÃO, POSIÇÃO GEOGRÁFICA E LIMITES

Aracaju é a **capital do Estado de Sergipe**, localizada na Região Nordeste do Brasil. Trata-se do principal centro político, administrativo, econômico e urbano sergipano. O município integra a faixa litorânea do estado e possui forte relação com rios, manguezais, áreas costeiras e espaços urbanos planejados.

Segundo dados do IBGE, Aracaju possui área territorial de aproximadamente **182,163 km²** e população de **602.757 habitantes no Censo Demográfico de 2022**. A estimativa populacional divulgada pelo IBGE para 2024 foi de **628.849 habitantes**, mantendo Aracaju como o município mais populoso de Sergipe.

A capital sergipana está situada em uma posição estratégica: próxima ao litoral, às margens do **rio Sergipe** e em área de contato entre ambientes urbanos, fluviais, estuarinos e costeiros. Essa localização influenciou diretamente a escolha da cidade como capital no século XIX, pois favorecia o comércio, a circulação de mercadorias e a fiscalização portuária.

4.1.1 LIMITES MUNICIPAIS

Aracaju faz parte da chamada **Grande Aracaju**, mantendo intensa relação urbana, econômica e populacional com municípios vizinhos. Seus limites envolvem áreas de contato com:

Direção aproximada	Município ou elemento de referência
Norte	Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros
Oeste	São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro
Sul	São Cristóvão e área de influência do rio Vaza-Barris
Leste	Oceano Atlântico

A presença do **rio Sergipe**, do **rio Poxim**, do **rio do Sal**, do **rio Vaza-Barris** e de áreas de manguezal cria limites naturais importantes e marca a paisagem da cidade.

4.2 HIDROGRAFIA

A hidrografia é um dos aspectos mais importantes para compreender Aracaju. A cidade é cortada e influenciada por rios, canais, áreas de mangue e ambientes estuarinos. Segundo informações da Prefeitura, Aracaju é cortada pelos rios **Sergipe**, **Poxim**, **Pitanga** e pelo **Canal do Santa Maria**, pertencentes às bacias dos rios **Sergipe** e **Vaza-Barris**.

Além desses cursos d'água, também se destacam o **rio do Sal**, o **rio Vaza-Barris** e áreas de drenagem associadas aos manguezais. Esses rios cumprem funções ambientais, paisagísticas, econômicas e históricas.

4.2.1 PRINCIPAIS RIOS E SUA IMPORTÂNCIA

O **rio Sergipe** é um dos elementos mais marcantes da paisagem aracajuana. Ele separa Aracaju de Barra dos Coqueiros e teve papel decisivo na formação histórica da capital, especialmente porque a transferência da capital de São Cristóvão para Aracaju esteve relacionada à necessidade de dinamizar o comércio e melhorar a estrutura portuária.

O **rio Poxim** corta áreas urbanas importantes e está associado a manguezais, áreas de preservação e desafios ambientais urbanos. O **rio Vaza-Barris**, por sua vez, marca a porção sul da cidade e influencia a paisagem da Zona de Expansão, especialmente em áreas de manguezais, restingas e ocupação costeira.

4.2.2 MANGUEZAIS E ÁREAS ESTUARINAS

Os manguezais são ecossistemas fundamentais para Aracaju. Eles protegem margens de rios, abrigam biodiversidade, reduzem impactos de enchentes e erosões e mantêm atividades tradicionais ligadas à pesca e à coleta de mariscos.

Em diagnóstico ambiental ligado ao planejamento urbano municipal, foram destacados manguezais em áreas como:

- rio Poxim;
- Coroa do Meio;
- Treze de Julho;
- rio do Sal;
- rio Sergipe;
- Zona de Expansão;
- margens do rio Vaza-Barris e do rio Santa Maria.

Esses ambientes sofreram, historicamente, pressão causada por aterros, ocupações irregulares, expansão urbana e poluição. Por isso, a preservação dos manguezais é um tema central para o equilíbrio ambiental da capital.

Ponto de atenção: em Aracaju, hidrografia e urbanização caminham juntas. A cidade cresceu sobre áreas de mangue, planícies alagáveis e margens de rios, o que explica muitos desafios atuais de drenagem urbana, saneamento, mobilidade e ocupação do solo.

4.3 POPULAÇÃO E DINÂMICA DEMOGRÁFICA

Aracaju concentra a maior população de Sergipe e exerce forte influência sobre os municípios vizinhos. Sua população, conforme o Censo Demográfico de 2022, foi de **602.757 habitantes**, com densidade demográfica elevada para os padrões do estado. O IBGE registrou densidade de **3.308,89 habitantes por km²** em 2022.

Essa concentração populacional se explica por diversos fatores:

- condição de capital estadual;
- concentração de serviços públicos;
- presença de comércio, universidades, hospitais e órgãos administrativos;
- oferta de empregos formais e informais;
- centralidade na Região Metropolitana;
- atração de migrantes do interior de Sergipe e de outros estados.

A expansão populacional de Aracaju ocorreu de forma desigual. Enquanto o núcleo inicial da cidade foi planejado em traçado regular, áreas periféricas cresceram com diferentes padrões de ocupação. Algumas regiões foram marcadas por conjuntos habitacionais, expansão imobiliária, ocupações populares e abertura de novas vias.

4.3.1 POPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

O crescimento populacional provocou a ampliação da cidade para áreas mais afastadas do centro original. Bairros como **Jabotiana, Farolândia, Jardins, Atalaia, Coroa do Meio, Bugio, Santa Maria, 17 de Março, Aruana e Zona de Expansão** representam diferentes momentos da urbanização aracajuana.

Em termos gerais, pode-se observar:

Área da cidade	Características gerais
Centro e entorno histórico	comércio, serviços, memória urbana e patrimônio
Zona Sul	expansão residencial, serviços, universidades, praias e turismo
Zona Norte	ocupação popular, conjuntos habitacionais e áreas de manguezal
Zona de Expansão	crescimento imobiliário, áreas costeiras, fragilidade ambiental e novos loteamentos
Orla e litoral	turismo, lazer, hotéis, bares, restaurantes e paisagem costeira

O desafio urbano atual é equilibrar crescimento populacional, preservação ambiental, mobilidade, moradia, saneamento e acesso a equipamentos públicos.

4.4 ASPECTOS HISTÓRICOS DE ARACAJU

A história de Aracaju está diretamente ligada à transferência da capital de Sergipe. Antes de Aracaju, a capital da província era **São Cristóvão**, cidade histórica fundada no período colonial. No século XIX, entretanto, São Cristóvão apresentava limitações para o desenvolvimento econômico, especialmente por sua localização menos favorável ao comércio marítimo.

Aracaju surgiu como uma solução política, econômica e administrativa. O antigo povoado de **Santo Antônio do Aracaju** foi elevado à condição de cidade e capital em **17 de março de 1855**, por iniciativa do presidente da Província de Sergipe, **Inácio Joaquim Barbosa**. A transferência ocorreu por meio da **Resolução nº 413, de 17 de março de 1855**, marco fundamental da história municipal.

4.4.1 A ESCOLHA DE ARACAJU COMO CAPITAL

A escolha de Aracaju não foi casual. O local tinha vantagens estratégicas relacionadas à proximidade com a barra do rio Sergipe, à possibilidade de controle fiscal e ao escoamento de produtos. A região era ocupada por pescadores, lavradores, oleiros, salineiros e pequenos moradores vinculados ao povoado de Santo Antônio.

A nova capital deveria atender a necessidades administrativas e econômicas da província. A transferência representou uma tentativa de modernização, pois buscava criar uma capital mais funcional, voltada ao comércio, à circulação e à gestão pública.

4.4.2 CIDADE PLANEJADA

Aracaju é reconhecida como uma das primeiras capitais planejadas do Brasil. Seu projeto urbano inicial foi elaborado em formato de **tabuleiro de xadrez**, com ruas retas e organização geométrica. O planejamento é atribuído ao engenheiro **José Basílio Pirro**, responsável pelo desenho urbano da nova capital.

Esse traçado planejado diferenciou Aracaju de muitas cidades coloniais brasileiras, que cresceram de modo mais irregular, acompanhando igrejas, ladeiras, portos e caminhos antigos.

Esquema histórico:

São Cristóvão era a antiga capital

- limitações econômicas e geográficas
- escolha do povoado Santo Antônio do Aracaju
- Resolução nº 413/1855
- Aracaju torna-se capital
- cidade planejada em traçado regular.

4.5 ASPECTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

Aracaju possui autonomia **política, administrativa e financeira**, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. A **Lei Orgânica do Município de Aracaju** é a principal norma institucional local, organizando os

[Clique aqui e seja aprovado](#)

poderes municipais, as competências do município, a administração pública e os direitos relacionados à vida municipal. A Câmara Municipal disponibiliza versão atualizada da Lei Orgânica em seu portal institucional.

A estrutura política municipal é composta, em linhas gerais, por:

Poder	Função principal
Poder Executivo Municipal	administrar a cidade, executar políticas públicas, gerir serviços públicos e propor projetos
Poder Legislativo Municipal	elaborar leis municipais, fiscalizar o Executivo e representar a população

A Câmara Municipal de Aracaju é o órgão de representação popular local, responsável pela elaboração das leis municipais e pela fiscalização dos atos do Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica.